



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADO OS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 186 DO REGIMENTO INTERNO 01 NOV. 2018 <i>[Signature]</i> Carlos Henrique Martins Matheus Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRHGAB.PALE	INDICAÇÃO	Nº 5250/18
-----------	--	-----------	---------------

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Indica ao Governo do Estado com Cópias a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia- (SEDUC), a necessidade de realizar a Construção de 01 (um) refeitório, a reforma da Quadra Esportiva, bem como a pintura da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ALVARES AZEVEDO, localizada no Município de Vilhena - RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Educação – (SEDUC), a necessidade de realizar a Construção de 01 (um) refeitório, a Reforma da Quadra Esportiva e ainda a pintura da E.E.E.F.M Alvares Azevedo, que se encontra no Município de Vilhena - RO.

Plenário das Deliberações, em 24 de outubro de 2018.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Majol Almada 590 Angolandia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN		

A presente proposição visa atender aos alunos da escola acima descrita, e esclarecer que em visita realizada no dia **20 de agosto de 2018**, o nobre Parlamentar Dr. Neidson, tomou conhecimento de pontos críticos que necessitam serem considerados como cruciais para que haja uma reforma na E.E.E.F.M ALVARES DE AZEVEDO localizada no Município de Vilhena – RO.

Deste modo, cabe destacar que a Quadra se encontra em péssimas condições de uso e não teve nenhum tipo de reforma há 05 (cinco) anos ininterruptos. Outro ponto crucial é a pintura da quadra da escola e a falta de 01 (um) refeitório no local. Afinal, os alunos merendam no pátio da escola, utilizando as mesas das salas de aula, tornando cada vez mais difícil a situação daqueles que ali se encontram estudando.

Ademais, o presente pedido por meio da referida indicação se faz de suma necessidade para todos em especial para os alunos e servidores que necessitam da escola. Em consonância com o supramencionado, verifica-se o preceituado no artigo 205 da Carta Magna de 1988, in verbis:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Ante o exposto, destacamos os pontos principais que são indicados acima e que necessitam com a máxima urgência da colaboração de Vossa Excelência por ser de direito que o caso requer.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

